



GÉRSON RODRIGO REHBEIN

**O PERFIL DOS INVESTIDORES EM PIRÂMIDES
FINANCEIRAS EM SANTA ROSA-RS**

Horizontina/RS

2020

Gérson Rodrigo Rehbein

**O PERFIL DOS INVESTIDORES EM PIRÂMIDES FINANCEIRAS EM
SANTA ROSA-RS**

Trabalho Final de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas pelo Curso de Ciências Econômicas da Faculdade Horizontina (FAHOR).

ORIENTADORA: Ivete Linn Ruppenthal, ME.

Horizontina/RS

2020

**FAHOR – FACULDADE HORIZONTALINA
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a monografia:

**O PERFIL DOS INVESTIDORES EM PIRÂMIDES FINANCEIRAS EM SANTA
ROSA-RS**

Elaborada por:

Gérson Rodrigo Rehbein

como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Econômicas

Aprovado em: dd/mm/aaaa

Pela Comissão Examinadora

**Titulação. Nome do orientador
Presidente da Comissão Examinadora - Orientador**

**Titulação. Nome do Examinador Interno
FAHOR – Faculdade Horizontalina**

**Titulação. Nome do Examinador Interno
FAHOR – Faculdade Horizontalina**

Horizontalina/RS

2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e todos os professores que fizeram parte da minha formação acadêmica, pela dedicação e ensinamentos. A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

O mundo passa pela transformação de modo que as pessoas estão mais abertas para novos tipos de investimentos. Neste mesmo tempo surgem alguns produtos atrativos que atraem investidores cuidadosos e que não gostam de se expor. Pirâmides Financeiras, foram nos últimos tempos, uma promessa da forma mais fácil de ganhar dinheiro, de forma rápida e ganhos elevados. O objetivo deste estudo foi identificar os perfis de investidores com pirâmides financeiras em Santa Rosa/RS. Para isso foi utilizada pesquisa exploratória e descritiva. Foi feita uma pesquisa bibliográfica e estudo de caso, os dados foram coletados através de um questionário aplicado na cidade de Santa Rosa/RS, com 72 pessoas. Os dados obtidos foram analisados por meio do software Excel, junto foi feita a análise de conteúdo. De certa forma o trabalho aborda o uso de meios fáceis para investimento, porém não eficazes. Este estudo mostra que o perfil dos investidores em Pirâmides Financeiras é em grande parte conservadores, com pouco poder de investimento. Como visto na pesquisa, 90% dos pesquisados tem menos que R\$ 500,00 para investir e 85% se considera investidor conservador. Dito isso, a pesquisa cumpre seu propósito que é: identificar o perfil dos investidores em pirâmides financeiras de Santa Rosa/RS.

Palavras-chave: Pirâmide Financeira. Investimento. Rentabilidade.

ABSTRACT

The world is undergoing transformation so that people are more open to new types of investments. At the same time, there are some attractive products that attract careful investors and do not like to expose themselves. Financial pyramids have in recent times been the easiest way to make money quickly and high earnings. The aim of this study was to identify the types of investors in financial pyramids in Santa Rosa / RS. For this, exploratory and descriptive research was used. A bibliographic search and a case study were carried out, the data were collected through a survey in the city of Santa Rosa / RS, with 72 people, the data obtained were analyzed using Excel software, together with content analysis tape. In a way, the work addresses the use of easy means of investment, however ineffective. This study shows that the profile of investors in Financial Pyramids is largely conservative with little investment power. As seen in the survey, 90% of those surveyed have less than R \$ 500.00 to invest and 85% consider themselves a conservative investor. That said, the research fulfills its purpose, which is: to identify the profile of investors in financial pyramids in Santa Rosa / RS.

Keywords: *Pyramid Financial. Investment. Profitability.*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Estrutura da Pirâmide Financeira	18
Figura 2: Renda dos pesquisados.....	35
Figura 3: Valor que sobra para investir dos pesquisados.....	36
Figura 4: Tipos de investimentos dos pesquisados.....	36
Figura 5: Investimentos dos pesquisados	37
Figura 6: Investimentos pesquisados	37
Figura 7: Qualidade do investimento dos pesquisados	38
Figura 8: Conhecimento sobre investimento dos pesquisados	39
Figura 9: Tipo de investidores pesquisados	39
Figura 10: Decisão de investimento dos pesquisados	40
Figura 11: Conhecimento dos pesquisados	41
Figura 12: Satisfação dos pesquisados.....	41
Figura 13: Problema com investimento dos pesquisados.	42
Figura 14: Rentabilidade dos pesquisados	43

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 REVISÃO DA LITERATURA	12
2.1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - SFN	12
2.1.1 A estrutura do Sistema Financeiro Nacional	12
2.1.2 Comissão de Valores Mobiliários – CVM	12
2.1.3 Banco Central do Brasil – BACEN	13
2.1.4 ANBIMA	13
2.2 INVESTIDORES.....	13
2.2.1 Tipos de investidores	14
2.3 PIRÂMIDES FINANCEIRAS.....	15
2.3.1 História das Pirâmides Financeiras	15
2.3.1.1 História das Pirâmides Financeiras no Brasil	16
2.4 DIFERENÇA ENTRE MARKETING MULTINÍVEL E PIRÂMIDE FINANCEIRA ..	17
2.5 INSUSTENTABILIDADE DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS	17
2.6 LEGISLAÇÃO.....	18
2.6.1 Lei nº 7.492/1986	18
2.6.1.1 Crimes contra o sistema financeiro nacional	19
2.6.2 Lei nº 1.521/1951	20
2.6.3 Lei Nº 6.385/ 1976	21
2.6.3.1 Da Negociação no Mercado	25
2.6.3.2 Negociação na Bolsa e no Mercado de Balcão.....	27
2.6.4 Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária - Lei 8137/90	28
2.6.4.1 Dos crimes contra a Economia e as relações de consumo	28
3 METODOLOGIA	30
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	32
4.1 CARACTERÍSTICAS DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS.....	32
4.2 DESAFIO DOS INVESTIDORES EM PIRÂMIDES FINANCEIRAS	33
4.3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO.....	34
4.3.1 Dados sobre renda e decisão	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	46
PNAD, PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS. BRASIL 2020. DISPONÍVEL	EM:

< HTTPS://WWW.IBGE.GOV.BR/ESTATISTICAS/SOCIAIS/TRABALHO/9127-PESQUISA-NACIONAL-POR-AMOSTRA-DE-DOMICILIOS.HTML?=&T=O-QUE-E >. ACESSO EM 1 DE DEZEMBRO DE 2020.....	46
APÊNDICE A – QUESTIONARIO.....	48

1 INTRODUÇÃO

Economicamente, investimento significa um aporte de capital com a expectativa de benefícios futuros. O investimento se torna produtivo quando o lucro sobre o capital é superado ou, pelo menos, é igual a taxa de juros vigente no período, também é considerado lucrativo quando os lucros são maiores ou iguais ao capital investido. Há diversos tipos de investimento, e um tipo que está presente na sociedade há muito tempo, são as pirâmides financeiras, sabe-se que são existentes desde 1980.

Entra em cena a natureza complexa na hora de fazer investimento, no entanto o mínimo que se deve fazer é seguir uma teoria para explicar a tomada de decisões em investir. A principal razão em investir é o retorno em ganhos futuros, mesmo esses ganhos não serem garantidos porque sempre vai haver riscos, quanto maior o risco maior o retorno. Para que os riscos sejam minimizados o conhecimento na área é muito importante, alguns caminhos indesejáveis são evitados quando partir do conhecimento as forças contrárias e a favor são identificadas (SOUZA; CLEMENTE, 2006).

É preciso que o agente faça uma avaliação do momento da vida e o que deseja para investir, se é solteiro, pretende investir para adquirir bens para o casamento, se tens filhos, se pretende comprar o primeiro automóvel, ou seja, para cada momento da vida existe uma estratégia. Quando se vai investir o dinheiro é para ganhar dinheiro, quanto menos se gasta mais se poupa, e sempre que é poupado é para obter segurança, que o capital cresça e que não sofra desvalorização, bem como esteja disponibilizado rapidamente para quando se necessita.

Pirâmide é um produto financeiro que tem como forma de investimento um aporte inicial. Com o aporte já começa a ter rentabilidade, e normalmente uma rentabilidade alta e com retorno rápido. As indicações tem retorno em ganhos adicionais como bônus, criando uma rede. O reinvestimento tem que ser o dobro do aporte inicial, isso serve para pirâmides de investimentos com divisas ou linha de produtos, o fato de colocar pessoas, dá grande sustentação deste sistema de investimento, pois a entrada maciça convence para pessoas indecisas em investimento a colocar seus recursos para render em pouco tempo, o que se iria ganhar em vários anos em um investimento tradicional.

A primeira pirâmide financeira ocorreu em 1870, na Espanha. Baldomera Lara Wetoret lançou um sistema que remunerava em torno de 30% ao mês, fez fortuna e fama. Depois que o esquema ruiu, Baldomera morreu pobre em La Habana, Cuba. Charles Ponzi, italiano, foi seguidor e levou a ideia para os EUA no ano de 1920, depois do sucesso Ponzi foi preso e deportado para a Itália. Morreu no Rio de Janeiro como indigente (ARAGÃO, 2014).

No Brasil as pirâmides financeiras ficaram conhecidas em 1988, onde a base do sistema era criação, engorda e abatimento bovino. Também, em 1988 surgiu outra pirâmide que teve como produto, criação e abatimento do animal avestruz, essas empresas tiveram suas falências expostas no começo do ano 2000. Após, surgiram as pirâmides baseadas em produto animal. Apareceram outras com base em produtos no ramo de comunicação e seguros de vida. Por último, estão em ascensão as pirâmides com base em cripto moedas (ARAGÃO, 2014).

Com a ascensão da tecnologia, as pirâmides tiveram um grande avanço, com o fato da agilidade e facilidade em enviar dados para possíveis clientes. Também a tecnologia, através da internet, é uma ferramenta para que toda operação dessas empresas sejam feitas de longe, assim podendo atingir o território nacional e internacional. Portanto, com a internet é muito fácil disseminar as pirâmides, como empresas estrangeiras tem feito nos dias de hoje.

Neste sentido, o tema deste trabalho é estudo do perfil dos investidores em pirâmide financeira em Santa Rosa/RS

Normalmente, ao investir, as pessoas querem retorno rápido, no menor prazo possível, são ambiciosas pelo fato de querer ganhar ainda mais, sem destinar muito tempo e esforço. O fator trabalho se resume apenas em convidar e repassar para a pessoa que está no topo da pirâmide, assim causa o descuido com o prosseguimento da rede. Quando a falência do sistema de pirâmide é constatada, pode ser tarde demais para os investidores, podendo causar prejuízos para as finanças pessoais e familiares.

Diante disto, o problema de pesquisa deste estudo foi: Qual a motivação das pessoas em investir em pirâmides financeiras?

A prática de pirâmide financeira é considerada como um crime contra a economia. No inciso IX do artigo. 2º, da lei nº 1521/51 “obter ou tentar obter ganhos em detrimento do povo ou de indeterminado número de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos (Bola De Neve, Cadeias, Pichardismo e

quaisquer outros meios equivalentes)” (BRASIL, 1951).

Existem muitos tipos de investimentos com produtos financeiros apresentando rentabilidade variada, mas sabe-se que em meio as instituições financeiras existem grupos que visam lesar pessoas que tem disponibilidade para investir. Normalmente oferecendo lucros altos, o que faz com que em pouco tempo este movimento induz os investidores a propagar essa ideia para familiares e pessoas do círculo de amizade.

As pirâmides causam problemas para o sistema financeiro, pois aumenta o financiamento bancário. Após a falência do sistema de pirâmide o nível de inadimplência sobe consideravelmente, diminui o consumo das famílias pela pouca disponibilidade de recursos e troca de prioridade de gasto para investimento, o investimento em produtos financeiros legais é reduzido pelo fator tempo de retorno. A dependência das pessoas logo após o prejuízo é repassada ao estado, pois os recursos que antes serviam para as necessidades básicas já não são mais disponíveis. Pessoas com toda renda comprometida em gastos domésticos, com pouco valor em poupança ou com créditos em bancos, são alvos fáceis pelo fato de não possuírem informação sobre investimento, veem neste tipo de produto financeiro ilegal, a possibilidade de ganhos fáceis em pouco tempo. Tendo como bônus financeiro a disseminação para pessoas próximas com as mesmas características.

Tem-se conhecimento que muitas pessoas investem em pirâmides financeiras e isto pode-se dar pela falta de conhecimento sobre este tipo de investimento. Neste sentido, este estudo servirá como base para a decisão de investir recursos neste tipo de produto financeiro, justificando assim esta pesquisa. Outro fator que torna esta pesquisa relevante é o fato de trazer dados sobre o perfil do investidor no município de Santa Rosa/RS.

Diante do exposto, o objetivo geral deste estudo era identificar o perfil dos investidores em pirâmides financeiras de Santa Rosa/RS.

Os objetivos específicos desta pesquisa são:

- a) Caracterizar o sistema financeiro nacional;
- b) Descrever o funcionamento das pirâmides financeiras;
- c) Pesquisar os ciclos das pirâmides financeiras;
- d) Identificar o perfil dos investidores de Santa Rosa em pirâmides financeiras;

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - SFN

O SFN é um conjunto de regras, instituições privadas e públicas e órgãos reguladores que facilitam a transação financeira entre os agentes de mercado. Quando a pessoa vai almoçar em algum restaurante e pede para o garçom trazer a máquina do cartão para você pagar no débito (ou no crédito)? Então, isso só é possível porque o Sistema Financeiro Nacional existe (BACEN, 2013).

Nesta transação, por exemplo, quando é digitada a senha, a máquina consulta o banco (para saber se tem saldo e se o banco autoriza o débito). Com a resposta positiva do banco, o dinheiro é debitado na conta e a transferência é feita para o estabelecimento (BACEN, 2013).

2.1.1 A estrutura do Sistema Financeiro Nacional

Pode-se dizer que é no SFN que tudo acontece quando se fala de dinheiro no Brasil. O SFN é composto por, entre outras coisas, órgãos reguladores. Estes órgãos reguladores são órgãos estatais que criam normas e fiscalizam as instituições para que as coisas funcionem na mais perfeita ordem. Os órgãos reguladores são Banco central, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e a AMBIMA (BACEN, 2013).

2.1.2 Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Assim como o Banco Central do Brasil, a CVM é uma autarquia vinculada ao ministério da Fazenda. Ela tem como função principal estimular o desenvolvimento do mercado de capitais. Assim, se o Banco Central vai fiscalizar os bancos, a CVM vai fiscalizar a Bolsa de Valores. A CVM vai regular sobre fundos de investimentos, valores mobiliários e derivativos. Só que a CVM tem como principal função cuidar das operações no mercado de capitais (CVM, 2013).

2.1.3 Banco Central do Brasil – BACEN

Segundo o BACEN (2013), o Banco Central é vinculado ao ministério da Fazenda e tem como função principal exercer o controle da economia local. Ele faz isso exercendo as políticas monetárias, cambiais e creditícias. Basicamente, o BACEN vai divulgar as resoluções do CMN e fazer cumprir as mesmas.

Então, se o CMN diz o que um banco precisa fazer para funcionar, o BACEN vai fiscalizar e saber que os bancos estão dentro do que foi estabelecido pelo CMN. Ao passo que o CMN vai estabelecer a meta de inflação do Brasil, o BACEN vai executar as políticas monetárias para cumprir essa meta (BACEN, 2013).

2.1.4 ANBIMA

Segundo ANBIMA (2018) as atribuições da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais é a representante das instituições que atuam nos mercados financeiros e de capitais. A Associação representa mais de 340 instituições, dentre bancos comerciais, múltiplos e de investimento, asset managements, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimento.

Atuando como agente regulador privado, a ANBIMA criou e supervisiona o cumprimento das regras dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas, atuando conjunta e construtivamente com as instituições públicas brasileiras para regular as atividades das entidades que atuam nos mercados financeiros e de capitais (ANBIMA, 2018).

2.2 INVESTIDORES

São três as classificações de perfil de investidor normalmente usadas, conservador, moderado e arrojado ou agressivo. A avaliação para determinar o perfil de cada cliente leva em conta a sua situação financeira, renda, patrimônio, idade, formação acadêmica, a necessidade financeira futura, o nível de conhecimento do mercado, o objetivo do investimento e o prazo desejado. Os clientes também são questionados sobre o qual risco que acreditam ter, os produtos financeiros que

conhecem e nos quais já investiram e o percentual do patrimônio aplicado em investimentos financeiros (GENIAL, 2016).

2.2.1 Tipos de investidores

Conservador: é o investidor que prioriza a preservação dos seus recursos acima de tudo. Não assume riscos que possam comprometer seu patrimônio, ainda que a rentabilidade seja abaixo da média. É o que menos tolera perdas e falta de liquidez. A classificação geralmente se aplica a investidores iniciantes, avessos ao risco ou que têm objetivos de curto e médio prazo. Alguns exemplos de investimentos conservadores: fundos de renda fixa conservadora, como os fundos DI, Tesouro Direto, Certificados de Depósito Bancário (CDB), Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e (LCA) Letras de Crédito do Agronegócio, (GENIAL, 2016).

Moderado: é o investidor que assume riscos um pouco maiores em busca de rentabilidade superior à média do mercado. Dá importância à segurança. Por isso, busca investir de forma equilibrada em diversas classes de ativos, como renda fixa, ações e fundos multimercados. Investidores moderados toleram certo risco, como menos liquidez e perdas controladas, mas não abrem mão da preservação do seu patrimônio. Assim, os ativos de risco não ocupam uma grande porção da carteira de investimentos. São pessoas com um pouco mais de conhecimento sobre o mercado. Elas também têm patrimônio suficiente para diversificar e objetivos de médio e longo prazo, além das metas de curto prazo. Podem destinar parte do patrimônio a ativos com maior volatilidade e menor liquidez (GENIAL, 2016).

Segundo Genial (2016), alguns exemplos de investimentos que podem estar na carteira de investidores moderados: além dos investimentos conservadores, fundos multimercados, debêntures, ações, fundos de ações, aluguel de ações, fundos imobiliários e Letras Financeiras.

Arrojado ou agressivo: assume riscos mais altos, em busca da maior rentabilidade possível. Entende que a oscilação diária dos mercados é suavizada no médio e no longo prazos, quando o mercado apresenta maior estabilidade. Tem bom conhecimento do mercado. O investidor arrojado tem um percentual maior da carteira em renda variável do que os moderados. Prioriza a rentabilidade do investimento. São pessoas que, além de compreenderem o mercado financeiro, têm

o desejo de multiplicar o patrimônio no longo prazo. Alguns exemplos de investimentos que podem estar na carteira de investidores arrojados: além dos investimentos conservadores e moderados, podem estar presentes operações de bolsa com derivativos ou no mercado a termo, por exemplo (GENIAL, 2016).

2.3 PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Pirâmide financeira é um modelo de investimento que promete ganhos financeiros altíssimos, tendo por característica principal afiliação constante e progressiva de participantes. Em sua regra são anunciados rendimentos altos acima da média, maior que investimentos tradicionais (ARAGÃO, 2014).

Segundo Aragão (2014), com inúmeros modelos, o objetivo das pirâmides financeiras é aumentar o número de seus participantes, além de pagarem para participar tem que colocar novos participantes. Com todos pagando, os participantes são remunerados pelo dinheiro entregue pelos novos integrantes. Essa estrutura indica a forma de pirâmide do sistema.

2.3.1 História das Pirâmides Financeiras

Os primeiros registros que se tem do esquema de pirâmides financeiras aconteceram, aproximadamente em 1870. Baldomera Larra Wetoret foi a responsável pela criação de uma estrutura com alta rentabilidade e fraudulenta, bastante copiada. Nesta época a figura feminina quase não tinha valor na sociedade mas foi uma mulher que articulou uma estrutura copiada e famosa usada até nos dias de hoje, Baldomera estava cansada de pagar juros altíssimos e resolveu criar um sistema para duplicar os valores de pessoas que investissem em sua ideia (ARAGÃO, 2014).

No ano de 1920 Charles Ponzi, italiano que morava nos EUA, teve como inspiração o modelo de Baldomera arrecadando cerca de cinquenta bilhões de dólares, prometendo rentabilidade astronômica vindas de vendas de selos postais internacionais. Assim como Baldomera, o conhecido sistema Ponzi implodiu, Ponzi fugiu com todo o dinheiro arrecadado (ARAGÃO, 2014).

Segundo Aragão (2014), em Portugal em 1950 começou o sistema conhecido como Dona Branca. Mas uma pirâmide muito conhecida foi feita por, Bernard Madoff que tinha um currículo impressionante, ex-presidente da Nasdaq, ex-diretor de diversas empresas, participante de destaque em ações beneficentes e figura que tinha grande admiração e respeito em Wall Street. Madoff prometia rendimento de 1% ao mês, dizia não poder revelar sua estratégia de investimento e mais tarde foi descoberto.

Madoff se aproveitou do esquema financeiro mais famoso, pirâmide financeira. Em 2009, muitos de seus clientes foram reaver seus investimentos. E, não havia dinheiro para todos os investidores retirar. Isso foi um escândalo pelo fato de Madoff ter muita credibilidade e muitos investidores entre eles bancos famosos ter um desfalque de 50 bilhões de dólares. Madoff foi condenado a 150 anos de prisão, hoje cumpre pena em Carolina do norte, EUA (ARAGÃO, 2014).

2.3.1.1 História das Pirâmides Financeiras no Brasil

Segundo Aragão (2014), em 1988 foi fundada a Fazendas Reunidas Boi Gordo, uma empresa que se destacou em todo o Brasil, na década de 90. Sua atividade era na criação de bezerros e engorda de bois, captando investimentos, prometendo crescimento do negócio e um rendimento muito acima de qualquer investimento tradicional. A procura pelo negócio foi grande, o sucesso chegou ao ápice quando tinha anúncios nos intervalos da novela O Rei do Gado, feitos pelo ator Antônio Fagundes, que dizia “Faça como eu, invista com a Boi Gordo!”. A credibilidade que um ator transmitia, era de que a empresa fosse uma boa escolha de investimento.

Em 1988, foi criada a empresa Avestruz Master, em Goiânia. Esta empresa prometia a recompra depois que os investidores comprassem dela mesma o animal filhote, essa recompra era para o abate e exportação. O esquema atraiu aproximadamente 40.000 vítimas, sendo 30.000 somente em Goiás. Ainda no Brasil teve o esquema da Telex Free. A empresa foi conhecida no Brasil por oferecer um sistema de telefone pela internet, o Voip (Voice Over Internet Protocol), seu maior destaque estava na possibilidade de criar uma grande alavancagem financeira. A empresa começou no Brasil no começo de 2012 movimentando cerca de R\$

300.000.000,00 em julho de 2013, foi impedida de continuar suas atividades pela Justiça brasileira (ARAGÃO, 2014).

2.4 DIFERENÇA ENTRE MARKETING MULTINÍVEL E PIRÂMIDE FINANCEIRA

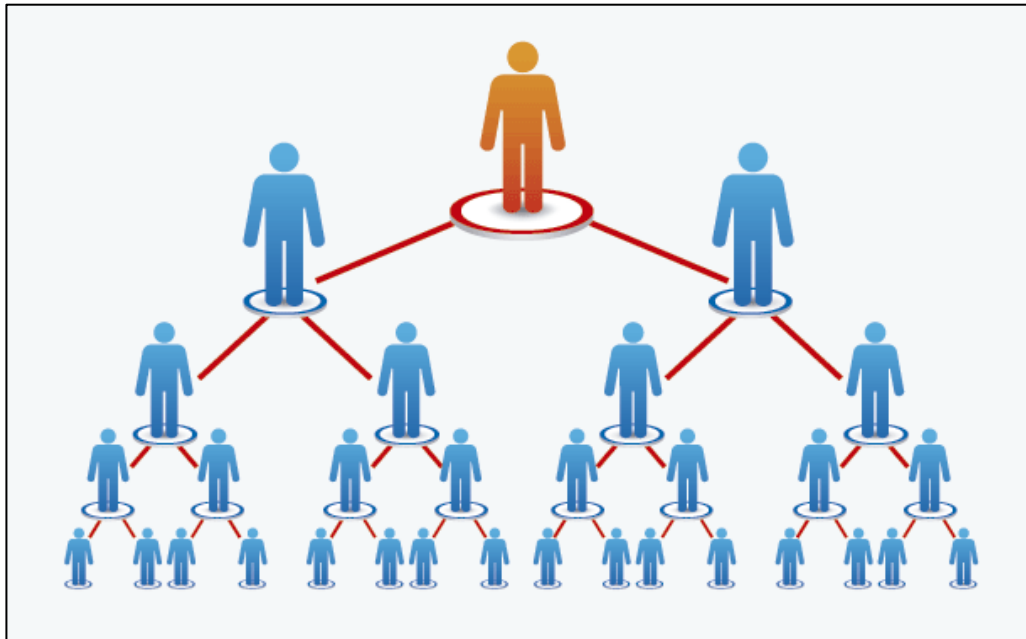
O Marketing Multinível é um modelo de negócio que tem a venda direta, promovida por distribuidores autônomos, que compram o produto de uma empresa para revendê-lo, obtendo o lucro sobre as margens de venda. Inclusive, podendo indicar outros revendedores, que eventualmente indicarão mais outros, numa linha sucessiva, estabelecendo assim uma rede de vendas em variados níveis. Os distribuidores ganham comissões sobre as vendas realizadas por eles e toda sua rede, direta ou indiretamente ligada, de acordo com as definições da organização (ABEVD, 1999).

A Pirâmide Financeira é como são chamados os esquemas empresariais que tem como principal receita a remuneração pela indicação de novos membros, feita por meio de uma taxa de entrada no negócio. O conceito de pirâmide financeira vem do processo de venda, no topo da estrutura está o primeiro vendedor do produto, no degrau seguinte já vem um grupo de pessoas, que convidam novas pessoas que passam ao degrau inferior, e assim em diante. O degrau inferior sustenta o superior: para entrar no negócio, os novos vendedores devem investir em um valor X de produtos. Esse valor aplicado serve de pagamento as pessoas que recrutaram estes outras, e assim o dinheiro faz o caminho inverso da pirâmide, até o topo (DICIONÁRIO FINANCEIRO, 2017).

2.5 INSUSTENTABILIDADE DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

A sustentabilidade da pirâmide financeira torna-se impossível pelo fato que, em um determinado momento, os atuais participantes não conseguirão encontrar outras pessoas para colocar abaixo de seus níveis (novos participantes), fazendo com que o esquema piramidal não possua mais fonte de renda, deixando assim os últimos entrantes sem o prometido retorno de seus investimentos. A seguir apresenta-se a estrutura da pirâmide financeira (figura 1).

Figura 1: Estrutura da Pirâmide Financeira



Fonte: Cultura Mix, 2018

Neste sistema, a pessoa que participa do esquema não ganhará mais dinheiro que o seu patrocinador; a ilegalidade do negócio está presente desde sua origem, pois são pessoas físicas que administram toda a estrutura, sendo praticamente impossível contatá-las; não há produtos ou serviços legítimos destinados à venda; permite-se a entrada de novos interessados, mediante alto investimento inicial; os impostos não são pagos ou recolhidos; há a promessa de fortuna rápida, sem esforço ou necessidade de trabalhar, no qual os primeiros tornam-se milionários e desfrutam da boa vida, enquanto os demais perdem o investimento e saem muito mais do que prejudicados (ABEVD, 1999).

2.6 LEGISLAÇÃO

2.6.1 Lei nº 7.492/1986

Conforme o artigo 1º Considera-se instituição financeira, para efeito desta lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores

mobiliários. Parágrafo único. Equipara-se à instituição financeira: I - a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros; II - a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual (BRASIL, 1986).

2.6.1.1 Crimes contra o sistema financeiro nacional

No artigo 2º fica esclarecido que, imprimir, reproduzir ou, de qualquer modo, fabricar ou pôr em circulação, sem autorização escrita da sociedade emissora, certificado, cautela ou outro documento representativo de título ou valor mobiliário: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa (BRASIL, 1986).

Já no artigo 3º e 4º está previsto que, divulgar informação falsa ou prejudicialmente incompleta sobre instituição financeira: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Gerir fraudulentamente instituição financeira: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa (BRASIL, 1986).

Conforme o artigo 5º, apropriar-se, de dinheiro, título, valor ou qualquer outro bem móvel de que tem a posse, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena, a pessoa que negociar direito, título ou qualquer outro bem móvel ou imóvel de que tem a posse, sem autorização de quem de direito (BRASIL, 1986).

Nos artigos 7º, 8º, 9º consta que, emitir, oferecer ou negociar, de qualquer modo, títulos ou valores mobiliários. Fraudar a fiscalização ou o investidor, inserindo ou fazendo inserir, em documento comprobatório de investimento em títulos ou valores mobiliários, declaração falsa ou diversa da que dele deveria constar: Pena - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa (BRASIL, 1986).

Conforme o artigo 11, manter ou movimentar recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação. Pena - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa (BRASIL, 1986).

Já nos artigos 14, 17 e 18, apresentar, em liquidação extrajudicial, ou em falência de instituição financeira, declaração de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa. Tomar ou receber crédito, na qualidade de qualquer das pessoas

mencionadas no art. 25, ou deferir operações de crédito vedadas, observado o disposto no art. 34 da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964: (Redação dada pela Lei nº 13.506, de 2017). Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. I - em nome próprio, como controlador ou na condição de administrador da sociedade, conceder ou receber adiantamento de honorários, remuneração, salário ou qualquer outro pagamento, nas condições referidas neste artigo; II - de forma disfarçada, promover a distribuição ou receber lucros de instituição financeira. Violar sigilo de operação ou de serviço prestado por instituição financeira ou integrante do sistema de distribuição de títulos mobiliários de que tenha conhecimento, em razão de ofício: Pena - Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa (BRASIL, 1986).

Conforme os artigos 19, 20, 21 diz que obter, mediante fraude, financiamento em instituição financeira. Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Aplicar, em finalidade diversa da prevista em lei ou contrato, recursos provenientes de financiamento concedido por instituição financeira oficial ou por instituição credenciada para repassá-lo. Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. Atribuir-se, ou atribuir a terceiro, falsa identidade, para realização de operação de câmbio. Pena - Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa (BRASIL, 1986).

2.6.2 Lei nº 1.521/1951

Nos artigos 1º e 6º fica explícito que, serão punidos, na forma da Lei, os crimes e as contravenções contra a economia popular. Esta Lei regulará o seu julgamento. Verificado qualquer crime contra a economia popular ou contra a saúde pública (Capítulo III do Título VIII do Código Penal) e atendendo à gravidade do fato, sua repercussão e efeitos, o juiz, na sentença, declarará a interdição de direito, determinada no art. 69, IV, do Código Penal, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, assim como, mediante representação da autoridade policial, poderá decretar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a suspensão provisória, pelo prazo de 15 (quinze) dias, do exercício da profissão ou atividade do infrator (BRASIL, 1951).

2.6.3 Lei Nº 6.385/ 1976

No artigo 1º diz que, serão disciplinadas e fiscalizadas de acordo com esta Lei as seguintes atividades: I - a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado; II - a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários; III - a organização, o funcionamento e as operações das bolsas de valores; IV - a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários; V - a auditoria das companhias abertas; VI - os serviços de consultor e analista de valores mobiliários (BRASIL, 1976).

Já no artigo 2º, fala que, são valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: I - as ações, partes beneficiárias e debêntures, os cupões desses títulos e os bônus de subscrição; II - os certificados de depósito de valores mobiliários; III - outros títulos criados ou emitidos pelas sociedades anônimas, a critério do Conselho Monetário Nacional (BRASIL, 1976).

Conforme o artigo 3º, compete ao Conselho Monetário Nacional: I - definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários; II - regular a utilização do crédito nesse mercado; III - fixar, a orientação geral a ser observada pela Comissão de Valores Mobiliários no exercício de suas atribuições; IV - definir as atividades da Comissão de Valores Mobiliários que devem ser exercidas em coordenação com o Banco Central do Brasil (BRASIL, 1976).

No artigo 4º fala que o Conselho Monetário Nacional e a Comissão de Valores Mobiliários exercerão as atribuições previstas na lei para o fim de: I - estimular a formação de poupanças e a sua aplicação em valores mobiliários; II - promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações, e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais; III - assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; IV - proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra: a) emissões irregulares de valores mobiliários) atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários. V - evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado; VI - assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido; VII - assegurar a

observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; VIII - assegurar a observância no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (BRASIL, 1976).

Conforme o artigo 5º, é instituída a Comissão de Valores Mobiliários, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Fazenda (BRASIL, 1976).

Já no artigo 6º, a Comissão de Valores Mobiliários será administrada por um presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. 1º O presidente e os diretores serão substituídos, em suas faltas, na forma do regimento interno, e serão demissíveis ad nutum. 2º O presidente da Comissão terá assento no Conselho Monetário Nacional, com direito a voto. 3º A Comissão funcionará como órgão de deliberação colegiada de acordo com o regimento interno previamente aprovado pelo Ministro da Fazenda, e no qual serão fixadas as atribuições do presidente, dos diretores e do colegiado. 4º O quadro permanente do pessoal da Comissão será constituído de empregos regidos pela legislação trabalhista, cujo provimento, excetuadas as funções compreendidas no Grupo Direção e Assessoramento Superior, será feito mediante concurso público (BRASIL, 1976).

No artigo 8º fala que, compete à Comissão de Valores Mobiliários: I - regulamentar, com observância da política definida pelo Conselho Monetário Nacional, as matérias expressamente previstas nesta Lei e na lei de sociedades por ações; II - administrar os registros instituídos por esta Lei; III - fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, de que trata o Art. 1º, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participem, e aos valores nele negociados; IV - propor ao Conselho Monetário Nacional a eventual fixação de limites máximos de preço, comissões, emolumentos e quaisquer outras vantagens cobradas pelos intermediários do mercado; V - fiscalizar e inspecionar as companhias abertas dada prioridade às que não apresentem lucro em balanço ou às que deixem de pagar o dividendo mínimo obrigatório. 1º O disposto neste artigo não exclui a competência das bolsas de valores com relação aos seus membros e aos valores mobiliários nelas negociados. 2º Ressalvado o disposto no Art. 28 a Comissão de Valores Mobiliários guardará sigilo das informações que obtiver, no exercício de seus poderes de fiscalização. 3º Em conformidade com o que dispuser seu regimento, a

Comissão de Valores Mobiliários poderá: I - publicar projeto de ato normativo para receber sugestões de interessados; II - convocar, a seu juízo, qualquer pessoa que possa contribuir com informações ou opiniões para o aperfeiçoamento das normas a serem promulgadas (BRASIL, 1976).

No artigo 9º diz que a Comissão de Valores Mobiliários terá jurisdição em todo o território nacional e no exercício de suas atribuições, observado o disposto no Art. 15, § 2º, poderá: I - examinar registros contábeis, livros ou documentos: a) as pessoas naturais e jurídicas que integram o sistema de distribuição de valores mobiliários (Art. 15); b) das companhias abertas; c) dos fundos e sociedades de investimento; d) das carteiras e depósitos de valores mobiliário; e) dos auditores independentes; f) dos consultores e analistas de valores mobiliários; g) de outras pessoas quaisquer, naturais ou jurídicas, que participem do mercado, ou de negócios no mercado, quando houver suspeita fundada de fraude ou manipulação, destinada a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários; II - intimar as pessoas referidas no inciso anterior a prestar informações ou esclarecimentos, sob pena de multa; III - requisitar informações de qualquer órgão público, autarquia ou empresa pública; IV - determinar às companhias abertas que republiquem, com correções ou aditamentos, demonstrações financeiras, relatórios ou informações divulgadas; V - apurar, mediante inquérito administrativo, atos ilegais e práticas não equitativas de administradores e acionistas de companhias abertas, dos intermediários e dos demais participantes do mercado; VI - aplicar aos autores das infrações indicadas no inciso anterior as penalidades previstas no Art. 11, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal. 1º Com o fim de prevenir ou corrigir situações anormais do mercado, como tais conceituadas pelo Conselho Monetário Nacional, a Comissão poderá: I - suspender a negociação de determinado valor mobiliário ou decretar o recesso de bolsa de valores; II - suspender ou cancelar os registros de que trata esta Lei; III - divulgar informações ou recomendações com o fim de esclarecer ou orientar os participantes do mercado; IV - proibir aos participantes do mercado, sob cominação de multa, a prática de atos que especificar, prejudiciais ao seu funcionamento regular (BRASIL, 1976).

2º - O inquérito, nos casos do inciso V deste artigo, observará o procedimento fixado pelo Conselho Monetário Nacional, assegurada ampla defesa (BRASIL, 1976).

Nos artigos 11 e 15 fala que a Comissão de Valores Mobiliários poderá impor aos infratores das normas desta Lei, da lei de sociedades por ações, das suas resoluções, bem como de outras normas legais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar, as seguintes penalidades: I - advertência; II - multa; III - suspensão do exercício de cargo de administrador de companhia aberta ou de entidade do sistema de distribuição de valores; IV - inabilitação para o exercício dos cargos referidos no inciso anterior; V - suspensão da autorização ou registro para o exercício das atividades de que trata esta. O sistema de distribuição de valores mobiliários compreende: I - as instituições financeiras e demais sociedades que tenham por objeto distribuir emissão de valores mobiliários: a) como agentes da companhia emissora; b) por conta própria, subscrevendo ou comprando a emissão para a colocar no mercado; II - as sociedades que tenham por objeto a compra de valores mobiliários em circulação no mercado, para os revender por conta própria; III - as sociedades e os agentes autônomos que exerçam atividades de mediação na negociação de valores mobiliários, em bolsas de valores ou no mercado de balcão; IV - as bolsas de valores (BRASIL, 1976).

1º - Compete ao Conselho Monetário Nacional definir: I - os tipos de instituição financeira que poderão exercer atividades no mercado de valores mobiliários, bem como as espécies de operação que poderão realizar e de serviços que poderão prestar nesse mercado; II - a especialização de operações ou serviços a ser observada pelas sociedades do mercado, e as condições em que poderão cumular espécies de operação ou serviços (BRASIL, 1976).

2º - Em relação às instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a explorar simultaneamente operações ou serviços no mercado de valores mobiliários e nos mercados sujeitos à fiscalização do Banco Central do Brasil, as atribuições da Comissão de Valores Mobiliários serão limitadas às atividades submetidas ao regime da presente Lei, e serão exercidas sem prejuízo das atribuições daquele (BRASIL, 1976).

No artigo 17 diz que as bolsas de valores terão autonomia administrativa, financeira e patrimonial, operando sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (BRASIL, 1976).

Já no artigo 18 fala que compete à Comissão de Valores Mobiliários: I - propor ao Conselho Monetário Nacional a aprovação de normas gerais sobre: a) condições para obter autorização ou registro necessário ao exercício das atividades

indicadas no Art. 16, e respectivos procedimentos administrativos; b) condições de idoneidade, capacidade financeira e habilitação técnica a que deverão satisfazer os administradores de sociedades e os agentes autônomos, no exercício das atividades mencionadas na alínea anterior; c) condições de constituição e extinção das bolsas de valores, forma jurídica, órgãos de administração e seu preenchimento; d) exercício do poder disciplinar pelas bolsas, sobre os seus membros, imposição de penas e casos de exclusão; e) número de sociedades corretoras, membros da bolsa; requisitos ou condições de admissão quanto à idoneidade, capacidade financeira e habilitação técnica dos seus administradores; e representação no recinto da bolsa; f) administração das bolsas; emolumentos, comissões e quaisquer outros custos cobrados pelas bolsas ou seus membros, quando for o caso; g) condições de realização das operações a termo; II - definir: a) as espécies de operação autorizadas na bolsa e no mercado de balcão; métodos e práticas que devem ser observados no mercado; e responsabilidade dos intermediários nas operações; b) a configuração de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, ou de manipulação de preço; operações fraudulentas e práticas não equitativas na distribuição ou intermediação de valores; c) normas aplicáveis ao registro de operações a ser mantido pelas entidades do sistema de distribuição (BRASIL, 1976).

2.6.3.1 Da Negociação no Mercado

Conforme o artigo 19 fica explícito que nenhuma emissão pública de valores mobiliários será distribuída no mercado sem prévio registro na Comissão (BRASIL, 1976).

1º - São atos de distribuição, sujeitos à norma deste artigo, a venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição, assim como a aceitação de pedido de venda ou subscrição de valores mobiliários, quando os praticarem a companhia emissora, seus fundadores ou as pessoas a ela equiparadas (BRASIL, 1976).

2º - Equiparam-se à companhia emissora para os fins deste artigo: I - o seu acionista controlador e as pessoas por ela controladas; II - o coobrigado nos títulos; III - as instituições financeiras e demais sociedades a que se refere o Art. 15, inciso

I; IV - quem quer que tenha subscrito valores da emissão, ou os tenha adquirido à companhia emissora, com o fim de os colocar no mercado (BRASIL, 1976).

3º - Caracterizam a emissão pública: I - a utilização de listas ou boletins de venda ou subscrição, folhetos, prospectos ou anúncios destinados ao público; II - a procura de subscritores ou adquirentes para os títulos por meio de empregados, agentes ou corretores; III - a negociação feita em loja, escritório ou estabelecimento aberto ao público, ou com a utilização dos serviços públicos de comunicação (BRASIL, 1976).

4º - A emissão pública só poderá ser colocada no mercado através do sistema previsto no Art. 15, podendo a Comissão exigir a participação de instituição financeira (BRASIL, 1976).

5º - Compete à Comissão expedir normas para a execução do disposto neste artigo, podendo: I - definir outras situações que configurem emissão pública, para fins de registro, assim como os casos em que este poderá ser dispensado, tendo em vista o interesse do público investidor; II - fixar o procedimento do registro e especificar as informações que devam instruir o seu pedido, inclusive sobre: a) a companhia emissora, os empreendimentos ou atividades que explora ou pretende explorar, sua situação econômica e financeira, administração e principais acionistas; b) as características da emissão e a aplicação a ser dada aos recursos dela provenientes; c) o vendedor dos valores mobiliários, se for o caso; d) os participantes na distribuição, sua remuneração e seu relacionamento com a companhia emissora ou com o vendedor (BRASIL, 1976).

6º - A Comissão poderá subordinar o registro a capital mínimo da companhia emissora e a valor mínimo da emissão, bem como a que sejam divulgadas as informações que julgar necessárias para proteger os interesses do público investidor (BRASIL, 1976).

No artigo 20 a comissão mandará suspender a emissão ou a distribuição que se esteja processando em desacordo com o artigo anterior, particularmente quando: I - a emissão tenha sido julgada fraudulenta ou ilegal, ainda que após efetuado o registro; II - a oferta, o lançamento, a promoção ou o anúncio dos valores se esteja fazendo em condições diversas das constantes do registro, ou com informações falsas dolosas ou substancialmente imprecisas (BRASIL, 1976).

2.6.3.2 Negociação na Bolsa e no Mercado de Balcão

Conforme o artigo 21, a Comissão de Valores Mobiliários manterá, além do registro de que trata o Art. 19: I - o registro para negociação na bolsa; II - o registro para negociação no mercado de balcão. 1º - Somente os valores mobiliários emitidos por companhia registrada nos termos deste artigo podem ser negociados na bolsa e no mercado de balcão. 2º - O registro do Art. 19 importa registro para o mercado de balcão, mas não para a bolsa. 3º - O registro para negociação na bolsa vale também como registro para o mercado de balcão, mas o segundo não dispensa o primeiro. 4º - São atividades do mercado de balcão as realizadas com a participação das empresas ou profissionais indicados no Art. 15, incisos I, II e III, ou nos seus estabelecimentos, excluídas as operações efetuadas em bolsa. 5º - Cada bolsa de valores poderá estabelecer requisitos próprios para que os valores sejam admitidos à negociação no seu recinto, mediante prévia aprovação da Comissão. 6º - Compete à Comissão expedir normas para a execução do disposto neste artigo, especificando: I - casos em que os registros podem ser dispensados, recusados, suspensos ou cancelados; II - informações e documentos que devam ser apresentados pela companhia para a obtenção do registro, e seu procedimento.

Conforme o artigo 23, o exercício profissional da administração de carteiras de valores mobiliários de outras pessoas está sujeito à autorização prévia da Comissão. 1º - O disposto neste artigo se aplica à gestão profissional e recursos ou valores mobiliários entregues ao administrador, com autorização para que este compre ou venda valores mobiliários por conta do comitente. 2º - Compete à Comissão estabelecer as normas a serem observadas pelos administradores na gestão de carteiras e sua remuneração, observado o disposto no Art. 8º inciso IV (BRASIL, 1976).

Já no artigo 24 diz que, compete à Comissão autorizar a atividade de custódia de valores mobiliários, cujo exercício será privativo das instituições financeiras e das bolsas de valores. Parágrafo único. Considera-se custódia de valores mobiliários o depósito para guarda, recebimento de dividendos e bonificações, resgate, amortização ou reembolso, e exercício de direitos de subscrição, sem que o depositário, tenha poderes, salvo autorização expressa do depositante em cada caso, para alienar os valores mobiliários depositados ou reaplicar as importâncias recebidas (BRASIL, 1976).

2.6.4 Lei de Crimes Contra a Ordem Tributária - Lei 8137/90

Conforme o artigo 1º, constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000). I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias; II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal; III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação. Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa (BRASIL, 1990).

No artigo 2º, constitui crime da mesma natureza: (Vide Lei nº 9.964, de 10.4.2000): I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo; II - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos; III - exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal; IV - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento; V - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública. Ver tópico (182 documentos). Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (BRASIL, 1990).

2.6.4.1 Dos crimes contra a Economia e as relações de consumo

No artigo 4º, constitui crime contra a ordem econômica: I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a

concorrência mediante: a) ajuste ou acordo de empresas; b) aquisição de acervos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos; c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresas; d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas; e) cessação parcial ou total das atividades da empresa; f) impedimento à constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente (BRASIL, 1990).

3 METODOLOGIA

Com relação aos objetivos, esta pesquisa é exploratória e descritiva. Pesquisa exploratória é quando a pesquisa se encontra na fase preliminar, tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que será investigado, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa; orientar a fixação dos objetivos ou descobrir um novo tipo de enfoque para o assunto. Assume, em geral, as formas de pesquisas bibliográficas e estudos de caso (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Pesquisa descritiva é quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática (PRODANOV; FREITAS, 2013). Este tipo de pesquisa foi direcionado para descrever o perfil do investidor, o funcionamento das pirâmides financeiras, através da pesquisa foram descritos o nível de investimento, faixa salarial dos investidores, em quantas empresas diferentes a pessoa investiu e quanto da renda mensal ficou comprometida com investimentos em pirâmide.

Quanto ao método de investigação, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e estudo de caso. A pesquisa bibliográfica desenvolve-se ao longo de uma série de etapas. Seu número, assim como seu encadeamento, depende de muitos fatores, tais como a natureza do problema, o nível de conhecimento que o pesquisador dispõe sobre o assunto, o grau de precisão que se pretende conferir à pesquisa etc. Assim, qualquer tentativa de apresentar um modelo para desenvolvimento de uma pesquisa bibliográfica deverá ser entendida como arbitrária. Tanto é que os modelos apresentados pelos autores que tratam desse assunto diferem significativamente entre si (GIL, 2008).

O estudo de caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados (GIL, 2008). Coletou-se os dados através de questionário que está no Apêndice A, a pesquisa foi feita em

Santa Rosa, com 72 investidores em Pirâmide Financeira, escolhidos aleatoriamente, identificando o perfil de cada investidor. Os dados foram analisados por meio do software Excel para simular possíveis ganhos dos investidores e análise de Conteúdo, A seleção das pessoas foi por conveniência e de dados subsidiários.

A análise de conteúdo é uma metodologia para as ciências sociais para estudos de conteúdo em comunicação e textos que parte de uma perspectiva quantitativa, analisando numericamente a frequência de ocorrência de determinados termos, construções e referências em um dado texto. Em comunicação, é frequentemente usada como contraponto à análise do discurso, eminentemente qualitativa (BARDIN, 2011).

A análise de conteúdo foi utilizada para analisar e interpretar os dados coletados através do questionário, ajudando na análise do perfil do investidor em pirâmides financeiras.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nos próximos parágrafos serão apresentados o conjunto de todos os dados coletados durante a pesquisa. Anexo ao resultado de toda a coleta de dados, está ratificada a análise do autor sobre a pesquisa, buscando atingir os objetivos do trabalho.

4.1 CARACTERÍSTICAS DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS

Esta pesquisa foi aplicada no município de Santa Rosa/RS, com o objetivo de analisar o perfil dos investidores em pirâmides financeiras. Segundo o PNAD (2019), estima-se que o município tem 72.254 habitantes, com território de 489,380 km², localizada no noroeste do estado Rio Grande Sul. O município faz divisa com Giruá, Santo Cristo, Três de Maio, Tuparendi, Ubiretama e Cândido Godói.

Em meados do ano de 1998, surgiram empresas captando pessoas com alto poder aquisitivo e grande influência no município de Santa Rosa, estas empresas tinham sistemas de ganho através de adição de novos participantes. Muitas pessoas entraram investindo nestas empresas que por algum tempo se mantiveram, logo as empresas eram fechadas e os investidores ficavam sem retorno algum de seus investimentos. As empresas tinham vários tipos de produtos, por exemplo: Seguro de Vida, Medicamentos Naturais, Perfumes, Cosméticos, Cripto Moedas e outras se baseavam no consumo de necessidades básicas das famílias (WEIS, 2020).

As empresas que tinham seu produto o Seguro de Vida, retornavam um percentual do valor do seguro para o investidor e cada pessoa que investia, podia montar uma rede de três pessoas que também gerava um percentual para seu indicador e assim sucessivamente, montando uma rede que quem ganhavam eram as pessoas do topo da pirâmide. As empresas baseadas em medicamentos naturais tinham o mesmo sistema da empresa de seguros, com adicional que os investidores podiam colocar uma margem de ganho em cima dos produtos investidos, assim também funcionava com cosméticos e perfumes (WEIS, 2020).

Já as empresas que atuavam com investimento em Cripto Moedas seu sistema de ganho era a rentabilidade diária do valor investido, algumas prometiam o

dobro do investimento em seis meses, outras em quatro meses. Os valores de investimentos eram estipulados pelas empresas, se dividiam em cotas de valores determinados pelas empresas, os investidores podiam investir o número de cotas que desejavam. Os valores eram depositados em uma plataforma que permitia a transferência para contas bancárias, assim os investidores podiam sacar os valores obtidos pela rentabilidade de suas cotas (WEIS, 2020).

As empresas baseadas em consumo tinham um sistema diferente. Os pontos comerciais que desejavam se cadastrar nesta plataforma retornavam um valor determinado para a pessoa que se cadastrava neste sistema e ainda repassava outro percentual para a empresa que organizava o sistema de consumo. As pessoas físicas que se cadastravam, ganhavam o percentual do seu consumo e um percentual do consumo dos seus indicados abaixo de sua rede (WEIS, 2020).

4.2 DESAFIO DOS INVESTIDORES EM PIRÂMIDES FINANCEIRAS

A seguir, consta uma análise sobre pirâmides financeiras, a qual foi feita com base na revisão da literatura apresentada no capítulo 2.

O mercado financeiro com suas volatilidades consegue se manter pela proteção de muitos órgãos reguladores que atuam severamente em função da economia mundial, assim o mercado tem um ciclo com segurança, claro que muitas pessoas perdem dinheiro em alguns investimentos, mas podem entrar em outros investimentos e obter lucro em novos investimentos dentro da mesma plataforma, o sucesso ou fracasso é baseado na tomada de decisão.

Já com as pirâmides financeiras o maior desafio é a sustentação da pirâmide, pois ela necessita sempre da entrada de novos investidores, porque o retorno oferecido é bem maior que o retorno dos investimentos mais utilizados, poupança, LCI, LCA, CDB, CDI, títulos públicos, entre outros. Quando não entram mais pessoas na base da pirâmide, fica muito difícil manter o sistema distribuindo rentabilidade, pois não há mais aporte de valores dentro da plataforma de investimento. Em algumas Pirâmides Financeiras havia um lastro em cima de investimentos tradicionais, mas como já citado, a volatilidade do mercado não dava um rendimento fixo para sustentação de pagamentos dos rendimentos das cotas investidas. Esta análise está baseada na revisão de literatura feita no estudo.

Assim a falência das empresas com o sistema de pirâmides foi inevitável, os gestores destas empresas encerravam a plataforma de investimento e ficavam com valores retirados no meio do ciclo de funcionamento das pirâmides. Os investidores não tem como reaver o seu valor investido porque as empresas foram encerradas, os gestores fugiram, ou foram presos por ilegalidades nas empresas. Esta análise está baseada na revisão de literatura feita no estudo.

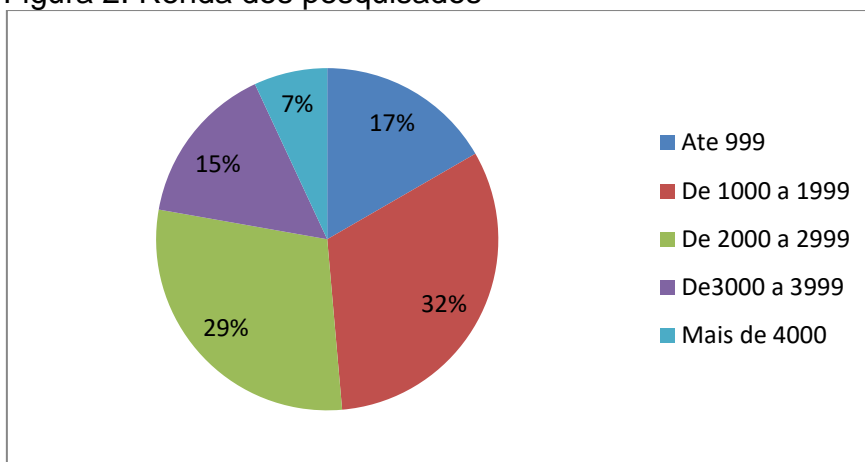
4.3 APRESENTAÇÃO DOS DADOS DO QUESTIONÁRIO

O questionário foi aplicado para 72 pessoas residentes no município de Santa Rosa/RS, que possivelmente investiram em pirâmide Financeira ou Marketing Multinível. Foi entregue um questionário para as pessoas responder. A seguir, está demonstrado por meio de gráficos, algumas características de investidores em Pirâmide Financeira e Marketing Multinível.

4.3.1 Dados sobre renda e decisão

Conforme a figura 2, o gráfico mostra o valor da renda dos 72 pesquisados, onde 32% dos pesquisados tem a renda de um a dois salários mínimos, 29% tem renda de dois a três salários mínimos, 17% ganham até um salário mínimo, 15% ganham de três a quatro salários e, 7% dos pesquisados tem renda superior a quatro salários mínimos.

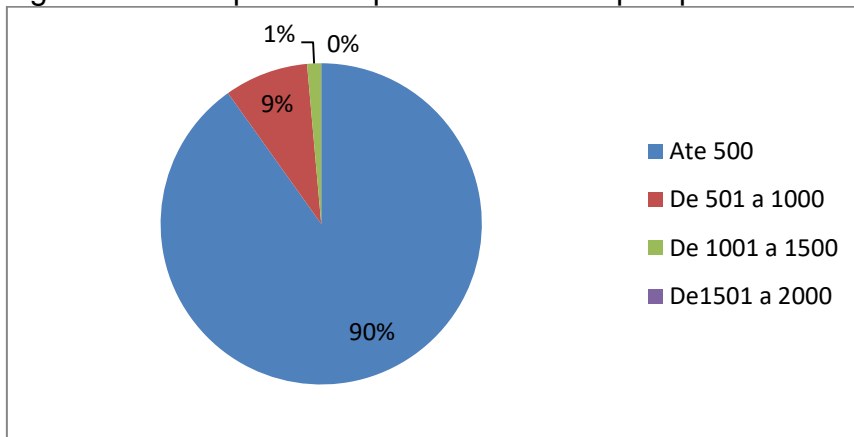
Figura 2: Renda dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Na figura 3, apresenta-se o valor que sobra para os pesquisados investir. A pesquisa apresenta que 90% dos pesquisados tem disponibilidade de até R\$500,00 para investimento, 9% podem investir mensalmente mais de R\$ 500,00 e 1% tem disponibilidade para investimento um valor acima de R\$1000,00.

Figura 3: Valor que sobra para investir dos pesquisados

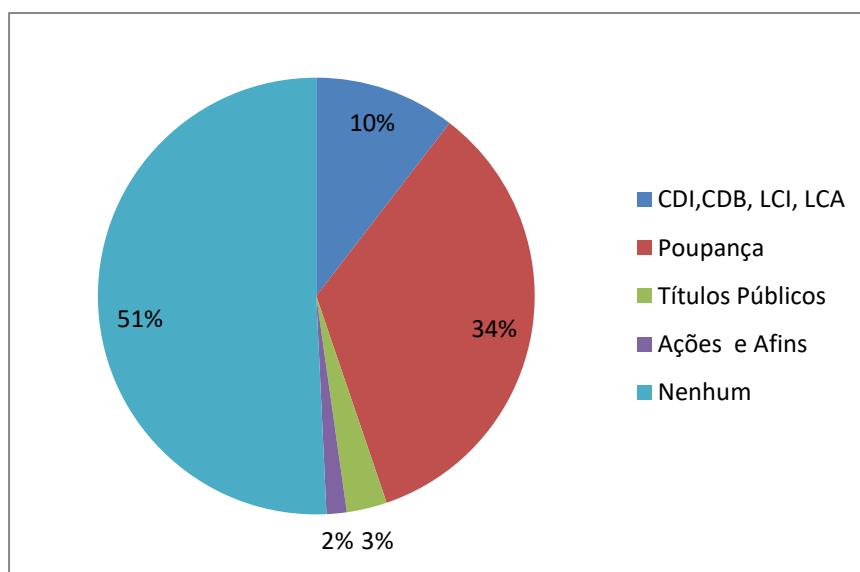


Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Segundo a figura 4, os pesquisados tem uma variedade grande de tipos de investimentos, mas ainda 51% não investem nos tipos de investimentos mais conhecidos. A poupança é o investimento mais utilizado, ou seja, 34% investem na poupança. Em segundo vem CDI, CDB, LCI, LCA, com 10% dos pesquisados. Apenas 3% tem seu investimento em títulos públicos e 2% possuem investimentos em ações.

Isso mostra que 51% não tem o conhecimento sobre os tipos de investimentos disponíveis, ou acham muito complicado fazer os tipos de investimentos citados, pelo fato de ter que disponibilizar seu tempo para ir até uma instituição financeira.

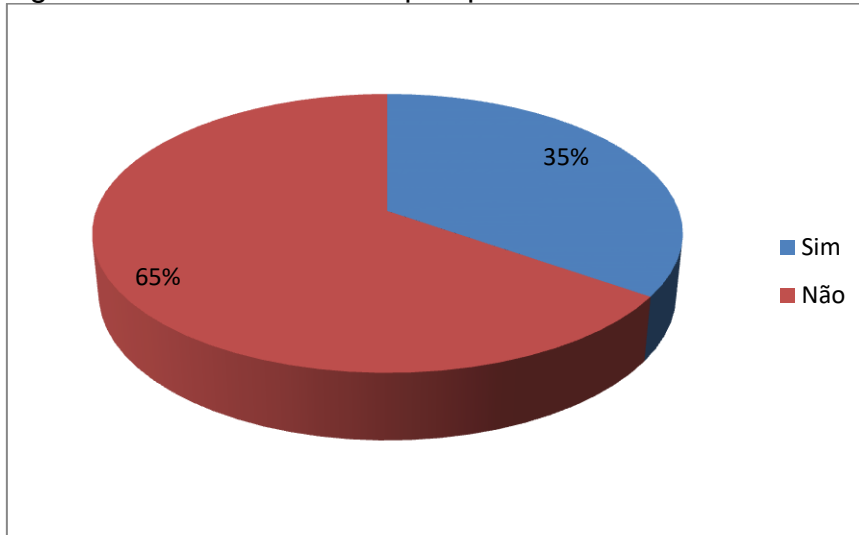
Figura 4: Tipos de investimentos dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

É demonstrado na figura 5, que dos 72 pesquisados 65% nunca investiu em Marketing Multinível, 35% já investiu no Marketing Multinível. Neste tipo de investimentos tem vários segmentos de produtos, os principais são os cosméticos, utensílios para casa, perfumaria e vestuário.

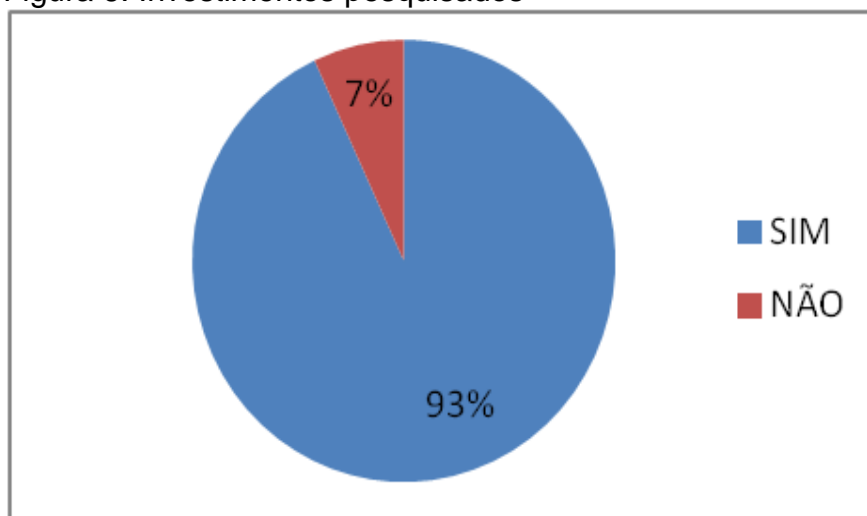
Figura 5: Investimentos dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Em relação às Pirâmides Financeiras, 67 pessoas que correspondem a 93% dos pesquisados investiram neste tipo de produto e 5 pessoas que corresponde a 7% dos pesquisados não investiram em Pirâmides Financeiras (figura 6).

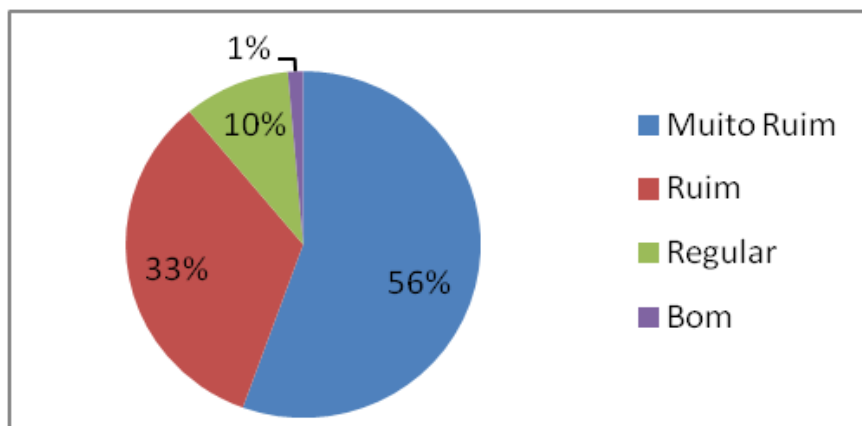
Figura 6: Investimentos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Na figura 7, apresenta-se o julgamento dos pesquisados perante o investimento em Pirâmide Financeira e Marketing Multinível. 40 pessoas, que representa 56% dos pesquisados classificaram como muito ruim o investimento, 33% dos pesquisados, que corresponde a 24 pessoas pesquisadas, classificaram, como ruim os investimentos, apenas 10% das pessoas acharam regular o investimento. Isto significa que não perderam, mas também não tiveram retorno positivo com esse investimento e, apenas 1% teve satisfação com o investimento realizado.

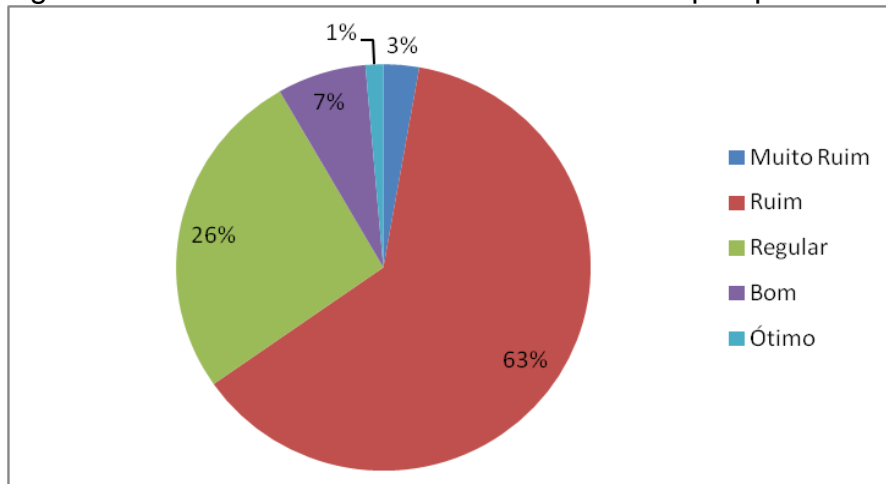
Figura 7: Qualidade do investimento dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

A figura 8 mostra o nível de conhecimento sobre investimento. As pessoas sabem que existe o investimento, mas não tem a informação sobre o funcionamento dos mesmos, isso se aplica à 3% dos pesquisados. 63% dos pesquisados, que corresponde em torno de 45 pessoas classificaram seu nível de conhecimento em investimento ruim, 19 pessoas, que corresponde a 26% dos pesquisados tem o conhecimento regular sobre investimento, isto é conhecem e tem informações básicas sobre investimento. Apenas 4% tem conhecimento entre bom e ótimo, isto é conhecem, estudam ou investem em algum tipo de produto.

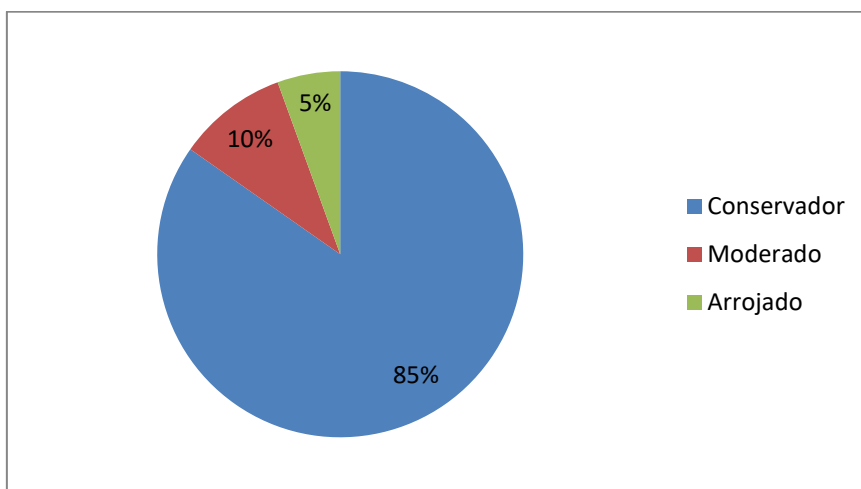
Figura 8: Conhecimento sobre investimento dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Existem basicamente 3 tipos de investidores, a figura 9 mostra o perfil que os pesquisados consideram ser. 61 pessoas, que corresponde a 85% dos pesquisados considera-se investidor conservador ou seja aquele que coloca seu capital em produtos com baixo risco, 10% dos pesquisados, que significa 7 pessoas se dizem investidores moderados, isto é investir em produtos que tem médio risco com rendimento um pouco mais elevado, mas com certa segurança. E, 4 pessoas, que corresponde a 5% dos pesquisados, considera que tem em seu perfil aquele investidor que assume um risco alto em troca de rentabilidade elevada.

Figura 9: Tipo de investidores pesquisados

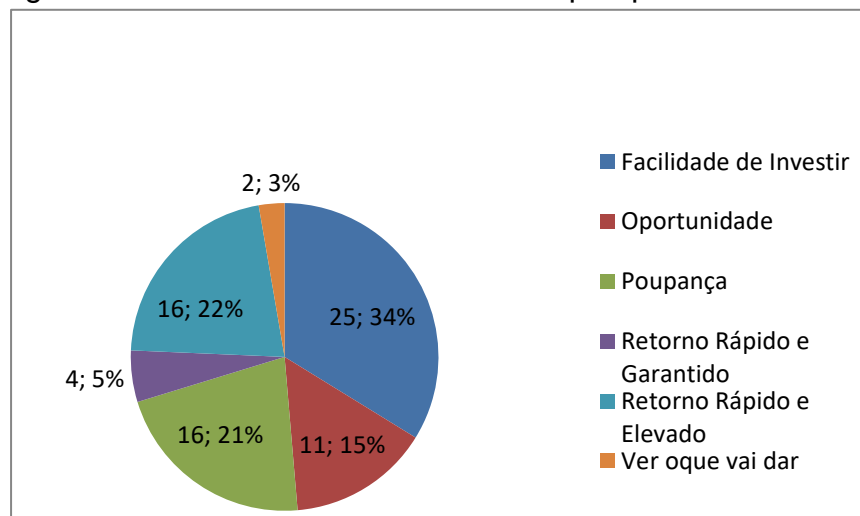


Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Na figura 10 apresenta-se a razão de investir em Pirâmide Financeira e Marketing Multinível. A facilidade em investir foi a razão para 34% dos pesquisados já que o cadastro é feito em casa e não precisa de muita burocracia e documentos. A oportunidade teve como fator determinante de investimento para 11% dos pesquisados, pois tinha muitas pessoas entrando e apresentando ganho fácil, 21% das pessoas tinham como uma poupança investir neste tipo de investimento, 22% optou em investir devido a promessa de retorno rápido e elevado, 5% escolheu investir pelo retorno rápido e garantido e 3%, investiu para ver o que vai dar.

Investidores que tem pouco tempo para cuidar dos seus investimentos e não querem envolvimento com instituições bancárias ou especializadas em investimento, são alvo destes tipos de empresas pelo fato da facilidade em entrar no sistema de ganhos e ainda a condição de ganhar em cima dos seus convidados.

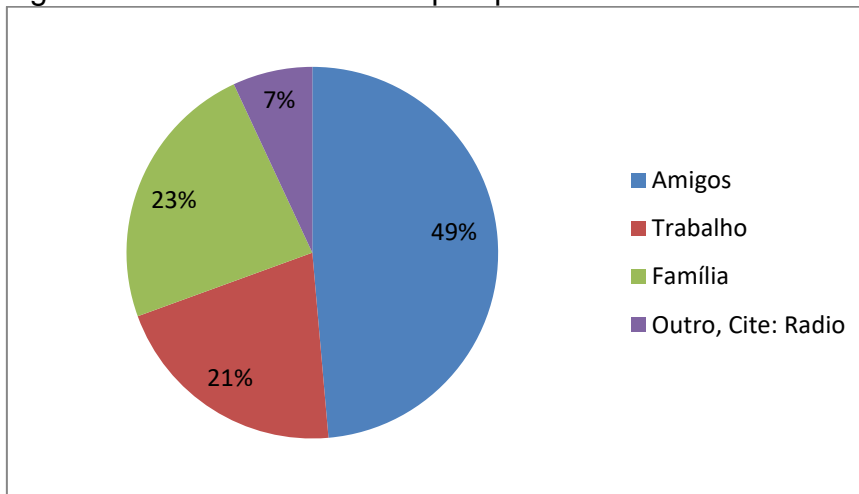
Figura 10: Decisão de investimento dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Com a possibilidade de ganho sobre indicações, a informação sobre os investimentos em Pirâmide Financeira e Marketing Multinível é passada em grande maioria pelo círculo de amizade representada na figura 11, que 49% tiveram convite de amigos, 21% ficaram sabendo no trabalho, 23% a família teve influência e apenas 7% ficaram sabendo pelos meios de comunicação.

Figura 11: Conhecimento dos pesquisados

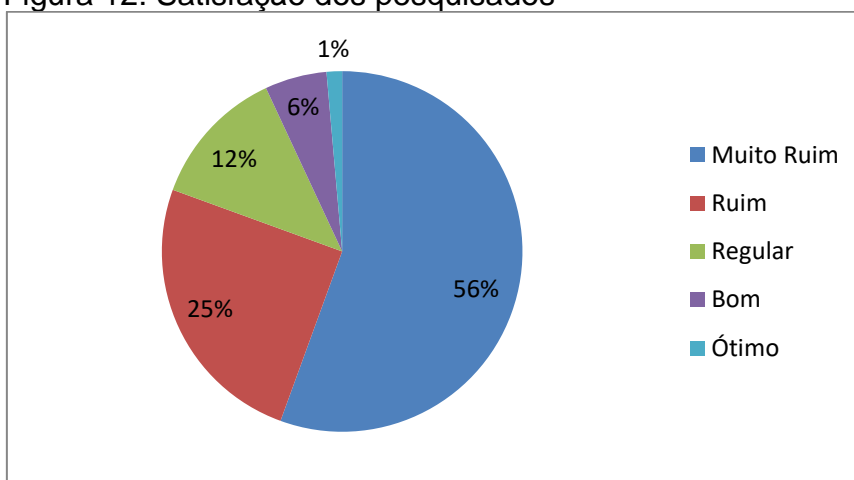


Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Para os 72 investidores em Pirâmide Financeira ou Marketing Multinível a satisfação não foi boa com 56% que corresponde a 40 pessoas que investiram e classificaram como muito ruim sua satisfação, 25% foi ruim a sua satisfação, 12% a satisfação é regular, a satisfação classificada como boa foi somente para 6% dos investidores e apenas 1% classificou como ótimo esse tipo de investimento.

Os investidores que classificaram como muito ruim e ruim são aqueles que não tiveram nenhum retorno e ainda perderam parte ou todo seu capital investido, já os que reponderam como regular foram os que sacaram o capital investido, mas não obtiveram rentabilidade. Os que classificaram como bom e ótimo a satisfação são os que estavam no topo da pirâmide porque investiram por primeiro e fizeram uma rede com muitos indicados.

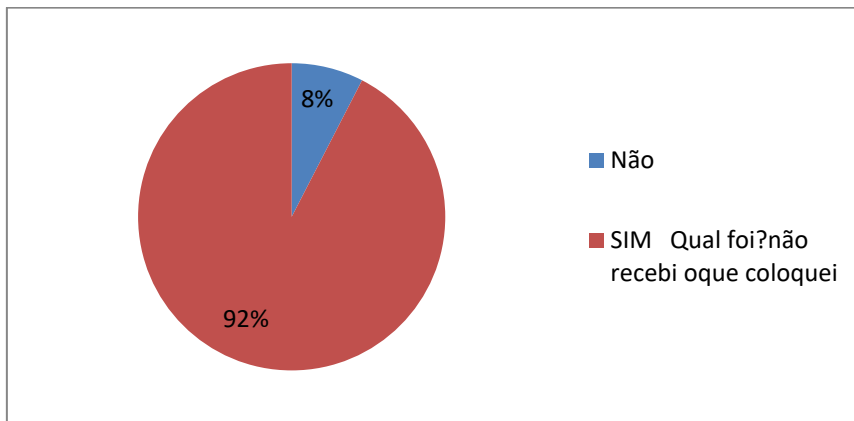
Figura 12: Satisfação dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020

A figura 13 mostra que apenas 6 pessoas, que corresponde a 8% dos investidores não tiveram problemas com Pirâmide Financeira ou Marketing Multinível. 92% dos investidores, que significa 66 pessoas que investiram responderam que tiveram problema, o relato do problema foi que não receberam o valor que colocaram, porque muitos destes sistemas ou empresas de investimento fecharam suas plataformas e os investidores não tinham com quem reclamar.

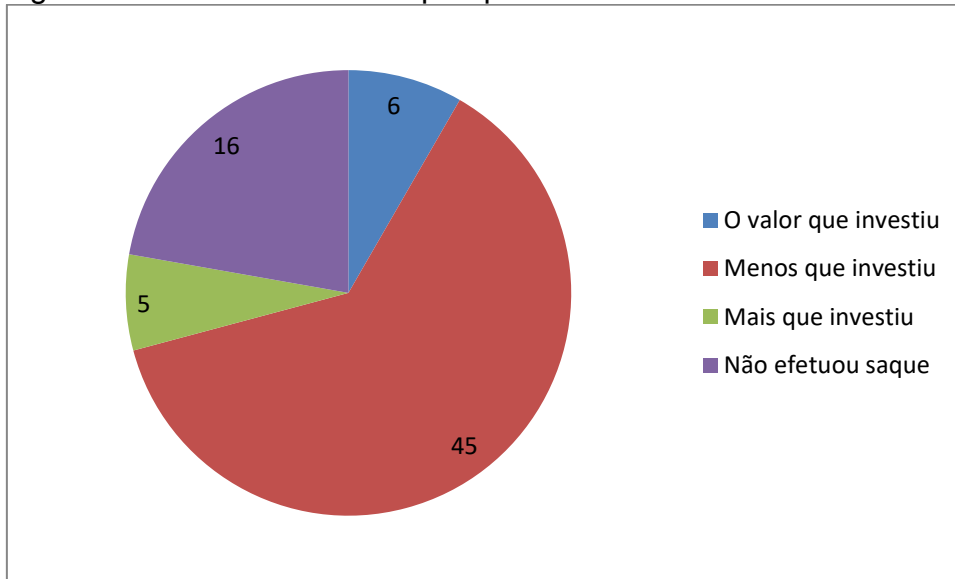
Figura 13: Problema com investimento dos pesquisados.



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Pode-se ver na figura 14 que 45, dos investidores fizeram saque, mas sacaram menos que o capital investido, já 16, dos investidores não efetuou o saque e perdeu todo o capital investido, 5, apenas sacou mais que investiu ou seja; sacou o capital mais a rentabilidade, 6, conseguiu reaver através de saque o valor do seu investimento .

Figura 14: Rentabilidade dos pesquisados



Fonte: Elaboração do autor, 2020.

Com os dados coletados e analisados pode-se ver com mais clareza o perfil dos investidores em Santa Rosa/RS. Os investidores tomam decisões com a visão de praticidade e lucratividade maior que investidores experientes no mercado financeiro que tem muitos anos de investimentos, estudos, e meio decisórios eficazes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se considerar que a motivação dos investidores em Pirâmides Financeiras é ganhos elevadíssimos sem precisar fazer esforço, assim fazendo os abaixo da rede piramidal trazer lucro para os que estão no topo da rede. Ainda, tem o retorno prometido em pouco espaço de tempo e por fim, a facilidade de investir em algo sem burocracia e tributos a pagar.

O investimento deve ser feito através de empresas ou instituições financeiras regulamentadas pelos órgãos oficiais, assim a segurança e certeza que a chance de ter caído em golpe é muito reduzida, já que as exigências são muitas por parte dos órgãos reguladores e fiscalizadores. Pode-se afirmar que dinheiro fácil é o sonho de muitas pessoas, mas também a segurança é um anseio de quem tem esse desejo de ganhos altos em curto espaço de tempo, sem precisar aplicar muito esforço nas modalidades de investimento, também fugir dos tributos governamentais.

Este estudo mostra que o perfil dos investidores de Santa Rosa em Pirâmides Financeiras em grande parte pessoas que se consideram conservadores, e possuem pouco poder de investimento. Como visto na pesquisa, 90% dos pesquisados tem menos que R\$ 500,00 para investir e 85% se considera investidor conservador. Dito isso, a pesquisa cumpre seu propósito que é: identificar o perfil dos investidores em pirâmides financeiras de Santa Rosa/RS.

Os tipos de pirâmides financeiras variados são usados conforme a tendência de investimento ou necessidade do povo em geral, um dos exemplos foi quando os bancos começaram a oferecer e fomentar o mercado de seguro de vida, logo veio uma empresa em forma de pirâmide vendendo seguro de vida e aliciando pessoas a cada vez mais conseguirem quantidade maior de pessoas para sustentar a pirâmide. Quando os órgãos reguladores começaram a investigar essa empresa, a mesma sumiu de todos os endereços, deixando muitas pessoas prejudicadas.

Também, por último na era da criptomoeda, muitas empresas captaram pessoas para investir neste mercado. A promessa era retorno elevado em um curto prazo de tempo, o resultado foi muitas pessoas endividadas em bancos e outras

instituições financeiras pagando juros altos, pois não conseguem pagar os empréstimos.

A grande maioria das pirâmides financeiras não passa de três anos em atividade, no primeiro ano é mais para captar pessoas influentes, no segundo ano começa a disseminação da rede, no terceiro ano já diminui a quantidade de adeptos do sistema de ganhos, então começa a mudança de regras e logo o fechamento da plataforma.

Os ganhos são bons para quem entra no primeiro ano e no topo da pirâmide pois, logo tem muitas pessoas trabalhando por ele. Para as pessoas que entram no segundo ano tem rendimento primário muito bom, mas já está convencido que este tipo de investimento vai durar quando chega no terceiro ano alguns perdem o capital investido, mas os que saem logo do sistema tem um pouco a mais do que investiram. Os que entram no final do segundo ano e terceiro não receberam o que investiram como mostra a figura 13, 63% dos pesquisados sacaram menos que investiram e 8% obtiveram retorno apenas do seu investimento inicial.

Com a falência de um sistema piramidal de investimento, a notícia se espalha, causando um efeito de saída em massa de pessoas dos outros sistemas de pirâmides. Com o surgimento de novas pirâmides alguns anos depois, as pessoas que estavam no topo das pirâmides passadas começam um movimento de aliciamento, pessoas que ainda não haviam investido neste tipo de sistema são convidadas com promessas de ganhos altíssimos, com tudo isso as pessoas focam em ganhar dinheiro e não procuram saber o resultado ruim obtido anteriormente.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Paulo de Tarso. **Pequena história do marketing multinível**. Recife: 2014. Disponível em <<https://florindokaren.jusbrasil.com.br/artigos/152373081/historia-do-marketing-multinivel-e-das-piramides-financeiras>>. Acesso em 3 junho de 2019.

Associação Brasileira de Vendas Diretas X. **Perguntas e respostas sobre marketing multinível**. 1999. Disponível em: < <https://abevd.org.br/qual-a-diferenca-entre-marketing-multinivel-e-piramide/> > . Acesso em: 26 maio. 2019.

BLOONBERG, **Como um esquema ponzi gigante destruiu a economia de um país. Infomony** . São Paulo, 2015. Disponível em<<https://www.infomoney.com.br/mercados/noticia/7952337/como-um-esquema-ponzi-gigante-destruiu-a-economia-de-um-pais>>. Acesso em 6 junho de 2019.

CVM, **Comissão de valores mobiliários**. Notícias. Brasil: 2013. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/noticias/arquivos/2013/20130917-1.html>>. Acesso em 28 abril de 2019.

DICIONARIO, Financeiro. **Pirâmide financeira. Dicionário financeiro**. Porto 2019. Disponível em <<https://www.dicionariofinanceiro.com/piramide-financeira/>>. Acesso em 10 maio de 2019.

BACEN, **Banco Central do Brasil**. Brasil 2013. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn>>. Acesso em 27 de abril de 2019.

ANBIMA, **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**. Brasil 2018. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/pt_br/institucional/cadastro-anbima-de-instituicoes-e-profissionais-de-investimento.htm>. Acesso em 5 de Maio de 2019.

PNAD, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Brasil 2020. DISPONÍVEL EM: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em 1 de Dezembro de 2020.

GENIAL, **Tipos de Investidor**. Brasil 2016. Disponível em: <<https://blog.genialinvestimentos.com.br/?s=tipos+de+investidor> >. Acesso em 21 de Abril de 2019.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa, Edições 70, 1977. CANEPA, Carla. **Cidades Sustentáveis: o município como locus da sustentabilidade**. São Paulo: Editora RCS, 2011

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SOUZA ; CLEMENTE, A. **Decisões Financeiras e Análise de Investimentos: fundamentos, técnicas e aplicações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**– Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 1951.

WEIS, Aldino. **Historia das pirâmides em Santa Rosa/RS**. Santa Rosa, 2020.

APÊNDICE A – QUESTIONARIO

PESQUISA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

QUAL SUA RENDA?

() Ate 999 () De 1000 a 1999 () De 2000 a 2999 () De3000 a 3999 () Mais de 4000

1. QUAL É O VALOR QUE SOBRA PARA INVESTIMENTO?

() Ate 500 () De 501 a 1000 () De 1001 a 1500 () De1501 a 2000 () Mais de 2000

2. QUAIS INVESTIMENTOS VOCÊ TEM?

() CDI,CDB, LCI, LCA () Poupança () Títulos Públicos () Ações e Afins

3. VOCÊ JÁ INVESTIU EM ALGUM MARKTING MULTINIVEL?

() SIM () NÃO

4. VOCE JÁ INVESTIU EM PIRAMIDE FINANCEIRA ?

() SIM () NÃO

5. VOCE JULGA SEU INVESTIMENTO EM PIRAMIDE FINANCEIRA OU MARKTING MULTINIVEL?

() Muito Ruim () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

6. QUAL SEU NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE INVESTIMENTO?

() Muito Ruim () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

7. VOCÊ SE CONSIDERA UM INVESTIDOR?

() Conservador () Moderado () Arrojado

8. O QUE LEVOU VOCÊ A FAZER ESSE TIPO DE INVESTIMENTO?

() Facilidade de Investir () Oportunidade () Poupança () Retorno Rápido e Garantido

() Retorno Rápido e Elevado () Outros, Cite:

9. COMO VOCÊ TEVE A INFORMAÇÃO SOBRE ESSE TIPO DE INVESTIMENTO?

() Amigos () Trabalho () Família () Outro, Cite: _____

10. SE INVESTIU, QUAL A SUA SATISFAÇÃO?

() Muito Ruim () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

11. JÁ TEVE PROBLEMA COM ESSE TIPO DE INVESTIMENTO?

() Não () SIM Qual foi? _____

12. VOCÊ JÁ REALIZOU SAQUE?

() O valor que investiu () Menos que investiu () Mais que investiu () Não efetuou saque